

LEI Nº 1.540/2023

ALTERA A LEI 856, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Esta Lei altera a Lei 856, de 07 de dezembro de 2009, que institui e disciplina a concessão, controle e realização de suprimentos de fundos, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e autarquias e dá outras providências.

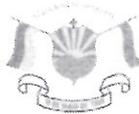
Art. 2º – O Art. 5º e parágrafos da Lei 856, de 07 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de suprimento de fundos, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para outros serviços e compras em geral, por Secretaria.

§ 1º – Excetua-se do valor fixado no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Interior e Transportes, cujo teto é de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia, para cada Secretaria.

§ 2º – Fica estabelecido que o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é, de 1% (um por cento) do valor constante do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.





§ 3º – Para obras e serviços de engenharia, fica estabelecido que, o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é, de 1% (um por cento) do valor constante do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de março de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/06/2023 15:33

Checksum: **C723469DB8145368746DD70715C28DB2EE440083F7161261F6EEE0CE022447BC**

